



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4917/2023  
Origem: Legislativo  
Autor: Mesa Diretora - 2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO  
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo, no percentual de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 4162/2020, utilizando-se para isso o INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

**Parágrafo Único** Na hipótese do índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos vereadores, tendo por paradigma a remuneração do presidente, valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAÇAPAVA DO SUL, em 17 de fevereiro de 2023.**

11.631/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PROTOCOLO  
DATA 17.02.23  
Horário: 11 h 00 min  
Entrega:  mãos  
 correio  
\_\_\_\_\_  
Servidor(a)

**CÂMARA MUNICIPAL  
CAÇAPAVA DO SUL - RS**  
APROVADO EM 23.02.23  
  
Secretário



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº ...../2023

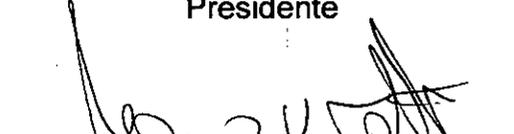
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo atender a Revisão Geral Anual nos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 4162/2020, utilizando-se para isso o INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

A matéria é legal devendo prosseguir em seus trâmites.  
A apreciação dos Nobres Pares.

Caçapava do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

  
Ver. SILVIO TOLFO TONDO  
Presidente

  
Ver. MARCO VIVIAN TASCHETTO  
Vice-Presidente

  
Ver. PATRICIA CASTRO  
1ª Secretária

  
Ver. LUIS FERNANDO TORRES  
2º Secretário



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha**

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL – PODER LEGISLATIVO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESA COM PESSOAL Nº 01/2023**

Estimativa do impacto orçamentário financeiro para gastos com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal; para gasto com folha de pagamento, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º Artigo 29-A, da Constituição Federal.

Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FINALIDADE:** Concessão da Revisão Geral Anual de 5,71% (Cinco vírgula setenta e um por cento) aos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal de Caçapava do Sul.

**JUSTIFICATIVA:** Atendimento aos Projetos de Lei de origem Legislativa nº 4916 e 4917 de 2023

RECURSOS	ÓRGÃO	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	001	010101	010101031	0101010310001	010310001.2.004000	3190110000

**IMPACTO GASTO FOLHA DE PAGAMENTO/RREA**

1 - RREA Estimada	R\$ 97.193.066,03
2 - Gasto Total Atual com Folha de Pagamento	R\$ 3.589.637,34
3 - Acréscimo com a concessão aumento	R\$ 342.131,22
4- Gasto total projetado folha após aumento proposto	R\$ 3.931.768,56
5 - Percentual Estimado Folha de Pagamento Atual	52,76%
6 - Percentual Estimado Folha após aumento	57,79%



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha**

7 – Como Resultado do Impacto com relação a folha de pagamento, temos:

a – O presente projeto atende ao exigido pelo parágrafo 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal e inciso VI do art. 59 da LRF, ficando abaixo do limite máximo legal de 70%.

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

1 - Receita Corrente Líquida atual	R\$ 126.003.531,20
2 - Gasto Total Atual com Pessoal	R\$ 3.836.799,08
3 - Acréscimo com Revisão Geral Anual	R\$ 542.402,95
4- Gasto total projetado c/ pessoal após aumento proposto	R\$ 4.379.202,03
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	3,04 %
6 - Percentual comprometido da RCL com Pessoal após Reposição	3,48 %

7 – Como Resultado do Impacto com relação a despesas com pessoal, temos:

a – Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Recursos Próprios			
Orçamento Total Provável	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ 5.180.000,00	R\$ 5.600.000,00
Dotação Orçamentária Atualizada	R\$ 4.621.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Reservado para Empenho	R\$ 4.039.333,18	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido Programas PPA/LDO	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ 4.637.597,05	R\$ 5.057.597,05
Valor da Operação	R\$ 542.402,95	R\$ 542.402,95	R\$ 542.402,95
Saldo Livre Resultante	R\$ 39.263,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha**

<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<u>Recursos Próprios</u>			
Arrecadação total projetada	R\$ 4.621.000,00	R\$ 5.180.000,00	R\$ 5.600.000,00
Receita Reestimada a Maior	(+)	(+)	(+)
Receita Reestimada a Menor	(-)	(-)	(-)
Reserva de Contingência	(-)	(-)	(-)
Saldo N/ Empenhado Custo Administr.	(-)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo N/Empenhado PPA/LDO	(-)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido Custo Administração	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	(-)	(-)
Comprometido Programa PPA/LDO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.637.597,05	R\$ 5.057.597,05
Reservado p/ Empenho	R\$ 4.266.175,91	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Operação	R\$ 542.402,95	R\$ 542.402,95	R\$ 542.402,95
Saldo Livre Resultante	R\$ 39.263,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CONCLUSÃO EM RELAÇÃO A GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO**

**1 - Obrigatoriedades constitucionais**

Atende ao exigido pelo Artigo 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal

**2 - Impacto Orçamentário**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**3 - Impacto Financeiro**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha**

**CONCLUSÃO EM RELAÇÃO A DESPESA COM PESSOAL**

**1 - Obrigatoriedades constitucionais**

- a) Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

**2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida**

- a) Atende ao art. 71 da LC 101/2000.
- b) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
- c) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3 - Impacto Orçamentário**

- a) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**4 - Impacto Financeiro**

- a) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha**

**Sr. Ordenador da Despesa**

**Vereador Silvio Edmilson Tolfo Tondo**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul**

A despesa objeto da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal de nº 001/2023, está em condições de ser realizada, dentro dos limites da Despesa com Pessoal, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

A Receita Corrente Líquida utilizada para o cálculo é a realizada no exercício de 2022.

Da mesma forma, o aumento de Gastos com Folha de Pagamento, está em condições de ser realizado, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Foram efetuados cálculos com relação ao Gasto com Folha de Pagamento, do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, considerando a Receita Realizada no Exercício Anterior apurada no ano de 2021, devidamente corrigida pelo IGP-DI, uma vez não tendo sido ainda a mesma, referente ao exercício de 2022, ter sido apurada pelo Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e Programa Autenticador de Dados do Tribunal de Contas do Estado pela Prefeitura Municipal, conforme orientação.

Caçapava do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

Marcia Helena Assunção da Silva

Contadora CRC/RS 064388/O-5